



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PARA AQUISIÇÃO DE EPI's

Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Administração (Serviços Urbanos), Meio Ambiente e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas por todos os serviços de interesse público, e para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa e operacional. Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base determinação legal, mormente os preceitos e princípios lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico dado a evolução dos padrões a ser adotada pelos Poderes submetidos à Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimonial, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstrem produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, programar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

Aquisição destes equipamentos de EPI's tem por objetivo prevenir e eliminar riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde dos trabalhadores. De acordo com a Lei 6.514/77 é obrigatório o fornecimento destes dispositivos de segurança, por parte da empresa contratante. O primeiro passo para que o colaborador seja bem-sucedido em sua tarefa é lembrá-lo frequentemente da necessidade de usar o equipamento de proteção individual. O Equipamento de Prevenção Individual (EPI) é destinado aos trabalhadores para exercer suas atividades, estes equipamentos como botas, luvas, máscaras faciais, óculos de segurança, coletes sinalizadores.

Considerando o processo de trabalho participativo adotado pelas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, temos a necessidade de iniciar um processo de licitação para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI'S), a fim de atender as necessidades de cada uma destas anteriormente citadas. Visto que, estas secretarias possuem atividades que deliberam riscos e até o momento não possui contrato em vigência referente a esse objeto. Em vista disso, o uso desses Equipamentos de Proteção Individual é essencial para a segurança de todos os colaboradores nos serviços prestados por estas Secretarias. Justifica-se ainda que, os serviços



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



são essenciais e não podem ser paralisados, uma vez que, paralisadas causarão prejuízo ao Município. A contratação destes equipamentos tem por finalidade suprir as necessidades destas Secretarias. Nas quais contam com equipes de agentes de limpeza pública que até o presente momento não dispõe desses materiais para o melhor desempenho das atividades, a qual se faz necessária para executar os serviços externos de limpeza das vias públicas que são de suma importância para o Município de Ceres. Diante o exposto, faz-se necessária aquisição destes materiais de proteção.

Ceres, 02 de janeiro de 2024

Mirely Luiz de Queiroz
Departamento de treinamento e Saúde do Trabalhador
Secretaria de Administração e Recursos Humanos